



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/SEMEF/2017, de 15 de agosto de 2017.

“Dispõe sobre o regulamento do atendimento do Plantão Fiscal desta Secretaria.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de normatização dos procedimentos e rotinas de atendimento realizado no Plantão Fiscal, conforme previsão do artigo 9º da Lei Complementar nº14 de 14 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO as disposições do §2º do artigo 11 do Decreto 10.856 de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º. Compete ao Plantão Fiscal o atendimento ao contribuinte, notadamente no que se refere ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, dando suporte técnico e realizando, entre outras as seguintes tarefas:

- I- Autorização/desbloqueio de Emissão de NFS-e;
- II- Autorização para Impressão de Documentos Fiscais para Regime Especial;
- III- Baixa do Cadastro Mobiliário (CAMOB);
- IV- Cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;
- V- Denúncia Espontânea;
- VI- Estimativa de ISSQN de Obra;
- VII- Impugnação de Lançamento Tributário;
- VIII- Compensação de Empresas de Transporte Coletivo
- IX- Liberação para Enquadramento no Simples Nacional.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Art.2º. O atendimento do Plantão Fiscal será realizado, diariamente, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 17:00 e será composto por, pelo menos, dois Servidores Fiscais e um Servidor de apoio.

CAPÍTULO I - Autorização/desbloqueio de Emissão de NFS-e

Art.3º. O contribuinte deverá comparecer ao Plantão Fiscal, pessoalmente ou através do seu representante legal, e solicitar a liberação para emissão de NFS-e portando a seguinte documentação:

- I- Instrumento Constitutivo da Pessoa Jurídica;
- II- Documentação dos Sócios;
- III- Procuração, com fins específicos, se for o caso;
- IV- Documentação do procurador, se for o caso;
- V- No caso de MEI, deverá o mesmo apresentar apenas o seu documento original de identidade, informando a sua Inscrição Municipal.

Parágrafo Único - A documentação acima não será retida, sendo utilizada para simples conferência.

Art.4º. O servidor responsável pelo atendimento ao contribuinte deverá:

- I- Conferir toda a documentação;
- II- Conferir os dados cadastrais no sistema de emissão de NFS-e, realizando as atualizações necessárias, acessando, caso necessário, o Cadastro do CNPJ no site da Receita Federal do Brasil;
- III- Verificar se todas as atividades presentes tanto no contrato social (ou equivalente) quanto no CNPJ encontram-se cadastradas no sistema de emissão de NFS-e;
- IV- Caso todos os requisitos estejam cumpridos, efetuar, no sistema de emissão de NFS-e, a autorização para emissão pelo contribuinte;
- V- Orientar o contribuinte a acessar o site do sistema de emissão de NFS-e e como proceder para a emissão de senha de acesso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Parágrafo Único - No caso de MEI, o Auditor deverá fornecer a senha ao contribuinte, já impressa.

Art.5º. Caso haja divergência de cadastro que não possa ser corrigida pelo Plantão Fiscal, o contribuinte deverá ser encaminhado ao Departamento responsável pelo cadastro para a devida atualização.

Art.6º. No caso de alteração de informações relacionadas ao sistema de emissão de NFS-e e Escrituração Eletrônica (alteração de e-mail, alteração de responsável, recuperação de senha, etc.) a documentação a ser apresentada será a mesma.

CAPÍTULO II - Autorização para Impressão de Documentos Fiscais em Regime Especial.

Art.7º. O contribuinte deverá comparecer ao Plantão Fiscal, pessoalmente ou através do seu representante legal, e solicitar a liberação da emissão de NFS-e portando a seguinte documentação:

- I. Número da inscrição Municipal;
- II. Instrumento Constitutivo da Pessoa Jurídica;
- III. Documentação dos Sócios;
- IV. Procuração, com fins específicos, se for o caso;
- V. Documentação do procurador, se for o caso;
- VI. AIDFM anterior (original da via pertencente ao contribuinte), caso a numeração anterior ainda não conste no STAR;
- VII. Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência;
- VIII. Caso de contribuinte em Regime de Estimativa, o Termo correspondente lavrado no Livro Termo de Ocorrência ou cópia da Notificação de Estimativa devidamente assinada pelo agente fiscal e homologada pelo Chefe da Fiscalização;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

- IX. AIDF obtida junto ao Fisco Estadual em se tratando de documentos fiscais com utilização conjunta (original ou cópia legível autenticada);
- X. Número do processo do deferimento do Regime Especial.

Art.8º. O Fiscal Plantonista deverá realizar os seguintes procedimentos:

- I. Verificar Contrato Social ou Estatuto e comparar com os Dados Cadastrais registrados do sistema de informática. Havendo diferença, orientar o contribuinte para que se dirija ao setor de Cadastro.
- II. Verificar se as atividades registradas do sistema de informática correspondem ao objeto social definido no Contrato Social. Havendo divergência, orientar o contribuinte para que se dirija ao setor de Cadastro.
- III. Conferir os dados constantes na AIDFM atual em relação à anterior (tipo do documento, sequência numérica, sistema de emissão, etc.);
- IV. Observar se está indicado no campo “Observações” da AIDFM o número de processo do deferimento do Regime Especial;
- V. Verificar se as AIDFMs anteriores estão escrituradas de forma completa e precisa no Livro Registro de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências;
- VI. Exigir a AIDFM com a autorização estadual em se tratando de documentos fiscais com utilização conjunta;
- VII. Entregar duas vias da AIDFM ao contribuinte juntamente com a documentação apresentada;
- VIII. Lançar os dados da AIDFM anterior, cuja cópia foi obtida junto ao contribuinte, no sistema de Controle de AIDFM, caso ainda não estejam;
- IX. Verificar se o modelo requerido é adequado para a atividade da empresa. Orientar o contribuinte a verificar os dados da empresa (endereço, CNPJ etc.) antes da impressão;
- X. Verificar se todos os requisitos apontados no processo do deferimento do Regime Especial e na legislação específica foram cumpridos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

CAPÍTULO III - Baixa do Cadastro Mobiliário (CAMOB).

Art.9º. O contribuinte deverá comparecer ao Plantão Fiscal, pessoalmente ou através do seu representante legal, e solicitar Baixa da Inscrição Mobiliária (CAMOB), portando a seguinte documentação:

- I. Requerimento de Baixa (modelo ANEXO 1), devidamente preenchido e assinado pelo contribuinte, responsável ou por seu preposto;
- II. Cópia do Cancelamento de Firma Individual e, se for o caso, ou;
- III. Cópia do Distrato Social, se for o caso, ou;
- IV. Cópia do Ata da Assembleia de Dissolução, no caso das Sociedades Anônimas, Fundações ou Instituições sem fins lucrativos;
- V. Cópia da documentação dos Sócios;
- VI. Cópia da Procuração, com fins específicos, se for o caso;
- VII. Cópia da documentação do procurador, se for o caso;
- VIII. Preço Público recolhido.

Parágrafo Único - Ainda que o contribuinte não apresente a totalidade dos documentos citados, o processo deverá ser protocolado, desde que apresente o documento comprobatório da extinção da empresa. Neste caso, será dado prazo de 7 (sete) dias para cumprimento das pendências, após o qual o processo será arquivado.

Art.10. O Fiscal Plantonista deverá realizar os seguintes procedimentos:

- I. Analisar a habilitação legal do requerente e legitimidade do pedido através dos documentos;
- II. Preencher o Memorando de Baixa Numerado (modelo ANEXO 2);
- III. Se houver débito, orientar ao contribuinte que pague, parcele ou solicite o reconhecimento da prescrição, esclarecendo o mesmo que a Baixa definitiva somente será efetivada após o pagamento integral dos débitos e a finalização dos processos que envolvam cancelamento de débitos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

- IV. Preencher o Livro de Memorandos de Baixa;
- V. Examinar os livros fiscais eletrônicos do ISS utilizados nos últimos 05 (cinco) anos com escrituração atualizada até a data de encerramento;
- VI. Conferir alíquotas e guias de recolhimento do ISS dos últimos 05 (cinco) anos, referentes a imposto próprio e retido de terceiros ;
- VII. Bloquear a emissão de Nota Fiscal Eletrônica do Contribuinte;
- VIII. Autuar o processo de baixa, anexando toda a documentação necessária;
- IX. Encaminhar o processo à chefia do DFT.

§1º. Caso o contribuinte não tenha realizado a escrituração fiscal e todas as demais obrigações acessórias correlatas, o mesmo deverá tomar ciência no processo de que deverá realiza-las no prazo de 7 dias, prazo após o qual o mesmo deverá ser autuado pelo descumprimento destas obrigações;

§2º. Caso haja apuração de ISSQN, o Fiscal Plantonista deverá efetuar o lançamento tributário, dando ciência ao contribuinte no processo;

§3º. Caso o mesmo realize o parcelamento de seus débitos, a Baixa definitiva somente será efetivada após o pagamento integral do parcelamento;

§4º. Se durante o atendimento forem verificadas exigências, o Fiscal plantonista deverá anotá-las no Memorando de Baixa;

§5º. Caso seja verificado que o contribuinte apresentou a solicitação de baixa após o prazo regulamentar, deverá o Auditor Fiscal responsável pelo atendimento efetuar o lançamento do Auto de Infração correspondente, conforme modelo (ANEXO 3), obedecendo à legislação vigente à época da dissolução da empresa, e protocolando o mesmo em processo apartado.

CAPÍTULO IV - Cancelamento ou substituição da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Art.11. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e somente poderá ser substituída pelo emitente até a data do vencimento do imposto da referida competência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Parágrafo Único - Após a data do vencimento do imposto não será mais permitida ao emitente, e somente poderá ser cancelada após parecer do órgão responsável da Fazenda Municipal, apurado em processo administrativo, cuja solicitação deverá vir acompanhada da anuência do tomador do serviço, pessoa física ou jurídica, em que se comprove a não realização do serviço objeto do imposto.

Art.12. Para solicitar o cancelamento da Nota Fiscal o contribuinte deverá comparecer ao Plantão Fiscal, pessoalmente ou através do seu representante legal, portando os seguintes documentos:

- I- Requerimento de Cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, conforme modelo (ANEXO 4), devidamente preenchido e assinado por pessoa devidamente habilitada, explicando o motivo do cancelamento da NFS-e;
- II- Documentação comprobatória, se for o caso;
- III- Instrumento Constitutivo da Pessoa Jurídica
- IV- Cópia da documentação dos Sócios;
- V- Procuração, com fins específicos, se for o caso;
- VI- Cópia da documentação do procurador, se for o caso;
- VII- Termo da anuência, conforme modelo (ANEXO 5), devidamente preenchido e assinado pelo tomador de serviço ou seu representante legal.

Parágrafo Único – O Termo de Anuência deverá ser acompanhado de copia dos seguintes documentos:

- I – Tomador pessoa física:
 - a) Se o próprio: identidade e CPF
 - b) Se procurador: procuração original específica, identidade e CPF do outorgante e do outorgado procurador.
- II - Tomador pessoa jurídica:
 - a) Se representante legal: documentos constitutivos, constando o nome do representante legal, identidade e CPF do mesmo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

b) Se procurador: documentos constitutivos, constando o nome do representante legal outorgante, procuração original específica, identidade e CPF do outorgante e do outorgado procurador.

Art.13. O Fiscal Plantonista deverá realizar os seguintes procedimentos:

- I. Receber e conferir a documentação;
- II. Preencher o formulário de parecer (modelo ANEXO 6), deferindo ou não a solicitação;
- III. Encaminhar o processo à chefia do DFT para as providencias cabíveis.

CAPÍTULO V - Denúncia Espontânea.

Art.14. O contribuinte poderá solicitar a denúncia espontânea de seus débitos de ISS, nos termos do art. 138 da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e art. 672 da LC 3.411/2002 (Código Tributário Municipal), junto ao Plantão Fiscal, pessoalmente ou através do seu representante legal, portando os seguintes documentos:

- I. Requerimento do contribuinte, responsável ou seu preposto, solicitando a Denúncia Espontânea (modelo ANEXO 7);
- II. Cópia da documentação comprobatória, se for o caso;
- III. Cópia do Instrumento Constitutivo da Pessoa Jurídica
- IV. Cópia da documentação dos Sócios;
- V. Cópia da Procuração, com fins específicos, se for o caso;
- VI. Cópia da documentação do procurador, se for o caso;

Art.15. O Fiscal Plantonista deverá realizar os seguintes procedimentos:

- I. Receber e conferir a documentação;
- II. Protocolar o processo;
- III. Efetuar o lançamento referente ao ISSQN no sistema de informática, mencionando no campo de observações do lançamento o número do processo administrativo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

- IV. Orientar o contribuinte a comparecer à Central de Atendimento Empresarial para o recolhimento ou parcelamento dos lançamentos efetuados;
- V. Encaminhar o processo à chefia do DFT para acompanhamento do recolhimento.

CAPÍTULO VI - Estimativa de ISSQN de Obra.

Art.16. O contribuinte poderá solicitar o lançamento por estimativa do ISSQN referente à Obras, junto ao Plantão Fiscal, pessoalmente ou através do seu representante legal, portando os seguintes documentos:

- I. Requerimento padrão (modelo ANEXO 8) preenchido e assinado pelo contribuinte, responsável ou por seu preposto;
- II. Projeto a ser aprovado pela Secretaria de Urbanismo;
- III. Contrato de Prestação de serviço da empresa de engenharia que irá fazer a construção, se for o caso;
- IV. Declaração de que irá contratar os empregados sob relação de emprego, se for o caso;

Parágrafo Único - Este procedimento é válido apenas para obras de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Art.17. O Fiscal Plantonista deverá realizar os seguintes procedimentos:

- I. Verificar os dados da obra e fazer o cálculo do ISS estimado, nos termos da legislação vigente;
- II. Emitir as guias referentes ao ISSQN, nos termos e quantidades de parcelas previstos na legislação vigente;
- III. Preencher a Ficha de Lançamento de Estimativa de ISSQN de Obras (modelo ANEXO 9) em duas vias, entregando uma ao contribuinte, juntamente com as guias de ISSQN;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Art.18. O contribuinte deverá apresentar a Ficha de Lançamento de ISSQN de Obras quando for protocolar o processo junto à SEMIF;

Parágrafo Único - O lançamento efetuado ficará sujeito à homologação ao final do processo.

CAPÍTULO VII - Impugnação de Lançamento Tributário.

Art.19. O contribuinte poderá solicitar a impugnação do Lançamento Tributário (Auto de Infração, ISSQN, etc), junto ao Plantão Fiscal, pessoalmente ou através do seu representante legal, portando os seguintes documentos:

- I. Cópia do Auto de Infração, Termo de Intimação, guia de ISS ou Lançamento Tributário;
- II. Petição do contribuinte, responsável ou seu preposto, reclamando contra lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente, descrevendo os motivos da impugnação, anexando, ainda, a documentação comprobatória, se for o caso.
- III. Cópia do Instrumento Constitutivo da Pessoa Jurídica
- IV. Cópia da documentação dos Sócios;
- V. Cópia da Procuração, com fins específicos, se for o caso;
- VI. Cópia da documentação do procurador, se for o caso;

Art.20. O Fiscal Plantonista deverá realizar os seguintes procedimentos:

- I. Receber e conferir a documentação;
- II. Protocolar o processo;
- III. Encaminhar o processo à chefia do DFT para a devida instrução processual.

Parágrafo Único - O processo deverá ser protocolado ainda que o contribuinte autue o processo fora do prazo regulamentar.

Art.21. Caso todos os pré-requisitos estejam presentes, deverá ser solicitada a suspensão do crédito tributário correspondente à impugnação apresentada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Art.22. O procedimento descrito neste Capítulo também deve aplica-se também para o cancelamento de guias emitidas através do sistema Eletrônico de Emissão de Notas Fiscais e Escrituração Eletrônica.

CAPÍTULO VIII - Compensação de Empresas de Transporte Coletivo.

Art.23. As Empresas de Transporte Coletivo, para efeito de homologação da compensação no ISS dos valores correspondentes ao custeio decorrente da utilização do “Passe Especial” dos portadores de deficiências e dos doentes crônicos e do “Passe Escola”, deverão autuar processo, junto ao Plantão Fiscal da Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF, até o último dia útil do mês subsequente ao da compensação, anexando os seguintes documentos:

- I. Planilha contendo a quantidade dos passes especiais recebidos, bem como os valores a serem compensados, devidamente autenticados pela Secretaria Municipal de saúde;
- II. Planilha contendo a quantidade dos passes-escola recebidos, bem como os valores a serem compensados, devidamente autenticados pela secretaria Municipal de Educação;
- III. Cópia do contrato social ou documento equivalente, se pessoa jurídica, ou carteira de identidade e CPF, se pessoa física;
- IV. Solicitação por escrito, dirigida ao secretário Municipal de Economia e Fianças solicitando a homologação do pagamento do ISS, assinada pelo Responsável Legal pela Empresa;
- V. Comprovante do recolhimento do ISS referente ao exercício;
- VI. Cópia das Notas Fiscais Eletrônicas referentes aos serviços prestados no exercício sob análise.

§1º. A não apresentação de qualquer um dos documentos acima acarretará no imediato indeferimento do pedido.

§2º. Este procedimento aplica-se apenas aos processos autuados após a vigência do decreto 10.422/2015.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Art.24. O Fiscal Plantonista deverá realizar os seguintes procedimentos:

- I. Receber e conferir a documentação;
- II. Protocolar o processo;
- III. Encaminhar o processo à chefia do DFT para a devida instrução processual e prosseguimento, nos termos do Decreto 10.422/2015..

CAPÍTULO IX - Liberação para Enquadramento no Simples Nacional.

Art.25. O Contribuinte ou seu representante legal deverá comparecer ao Plantão Fiscal da Prefeitura, munido de original e cópia dos documentos abaixo, impreterivelmente até o dia 31 de janeiro do ano corrente:

- I. Contrato Social (ou documento equivalente);
- II. Cartão do CNPJ;
- III. Termo de opção do Simples Nacional, onde conste a pendencia com Nova Iguaçu;
- IV. Identidade do Sócio (ou do Procurador, se for o caso);
- V. CPF do Sócio (ou do Procurador, se for o caso);
- VI. Procuração, se for o caso;
- VII. Relatório de débitos;
- VIII. Guias de recolhimento dos débitos, ou da primeira cota do parcelamento, se for o caso;
- IX. Protocolo de processos administrativos de contestação de débitos, se for o caso.

Art.26. Ao ser atendido no Plantão Fiscal, em um dos postos de consulta de débitos (portando a documentação necessária), será emitida uma relação de Débitos.

§1º. Caso o mesmo possua débitos, deverá ser entregue a ele o relatório com as opções de pagamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

§2º. Caso não possua débitos o contribuinte deverá, munido da documentação e do relatório, dirigir-se ao Fiscal Plantonista.

§3º. Após a quitação do débito (ou da primeira parcela do acordo) ele deverá retornar ao Plantão Fiscal e se dirigir ao Auditor Fiscal de Plantão;

Art.27. Caso o contribuinte tenha discordância quanto a algum débito, o mesmo deverá autuar processo de contestação, caso já não o possua.

Parágrafo Único - Para fins de suspensão do crédito tributário somente serão aceitos os processos que obedecerem aos termos do art. 151, III do Código Tributário Nacional e os processos devidamente autuados referentes à Reconhecimento de Prescrição.

Art.28. Portando cópia das guias de recolhimento pago e/ou cópia do protocolo do processo de contestação, o contribuinte deverá se apresentar ao Auditor Fiscal Plantonista para análise da documentação.

Art.29. O Fiscal Plantonista realizará a análise da documentação, verificando se a pessoa atendida tem legitimidade para representar o contribuinte.

Parágrafo Único - O fiscal verificará se o relatório de débitos não apresenta pendências, considerando-se os artigos 26, 27 e 28.

Art.30. Caso não haja exigências ou mesmas tenham sido sanadas pelo contribuinte, o Fiscal deverá preencher o Termo de Liberação (modelo ANEXO 10), devidamente numerado em duas vias:

- I. A primeira via deverá ser encaminhada ao Cadastro de Atividades Econômicas, juntamente com toda a documentação apresentada pelo contribuinte para o envio à Receita Federal do Brasil da liberação para a adesão ao Simples Nacional;
- II. A segunda via deverá ser entregue ao contribuinte ou seu representante legal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Parágrafo Único – Apenas serão liberadas para a adesão ao Simples Nacional as empresas que tiverem sido autorizadas por Auditor Fiscal através do preenchimento do respectivo Termo de Liberação.

Art.31. Durante o atendimento realizado no Plantão Fiscal, os Fiscais Plantonistas deverão, sempre que observarem indícios de desobediência à Legislação Tributária, informar a chefia do Departamento, sugerindo a investigação complementar.

Art.32. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.33. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 21 de Agosto de 2017.

Carlos Roberto Ferreira
Secretário de Economia e Finanças



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
PLANTÃO FISCAL

REQUERIMENTO

BAIXA DO CADASTRO MERCANTIL

Pessoa Jurídica CNPJ: _____ Pessoa Física CPF: _____

Nome ou Razão Social: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____ - _____

Inscrição Mercantil: _____ - _____ Telefone: _____

E-MAIL: _____

Requerente: o próprio procurador

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____ - _____

DATA DA BAIXA: a partir de ____/____/____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

(Todas as informações são obrigatórias e devem ser preenchidas, sob pena de indeferimento do plano do pedido)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
PLANTÃO FISCAL

MEMORANDO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO MERCANTIL N.º _____ / 20

* Pessoa Jurídica CNPJ: _____ * Pessoa Física CPF: _____

Nome ou Razão Social: _____

Endereço: _____ N.º _____

Bairro: _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____ - _____

Inscrição Mercantil: _____ - _____ Telefone: _____

Atividade Principal: _____ Email: _____

Após analisarmos o cadastro mercantil, os livros fiscais e/ou documentos fiscais informamos que **HA DEBITO DE:**

TAXAS ISSQN NÃO HÁ DEBITOS

EXIGÊNCIAS PARA PROCEDER A BAIXA DEFINITIVA:

- Quitação do parcelamento
 Registro do Distrato Social / Encerramento da firma individual
 Outros: _____

DATA DA BAIXA: a partir de ____ / ____ / ____

EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS NA ABERTURA DO PROCESSO:

Nova Iguaçu, ____ / ____ / 20__

Fiscal Plantonista

Coordenador Plantão Fiscal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

ANEXO3



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Modelo de Auto de Infração pela Falta de comunicação do encerramento de atividade:

RELATO:

Autuado por não ter comunicado à repartição fiscal competente da Fazenda Municipal o encerramento da atividade no prazo legal.

Processo de Baixa nº AAAA/NNNNNN

Data da Extinção da Empresa: DD/MM/AAAA

Data da Comunicação da Baixa: DD/MM/AAAA

BASE LEGAL:

Art. 673 caput, da LC 3.411/2002.

DISPOSITIVO INFRINGIDO:

Art. 367, inciso II, da LC 3.411/2002, alterado pela L.C. 014/2005.

PENALIDADES:

Art. 542, inciso IV, alínea "a - 2" da LC 3.411/2002, alterado pela L.C. 014/2005. Multa:

- a) 04 (quatro UFINIG's), por mês ou fração, até o limite de 100 (cem UFINIG'S) para as pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) 08 (oito UFINIG's,) por ano ou fração, para as pessoas físicas, na forma e nos prazos regulamentados.

Obs.: Para a emissão do Auto de Infração, deverá ser respeitada a legislação vigente na época do encerramento da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL DE
SERVIÇOS ELETRONICA-NFS-e

REQUERENTE:.....
CNPJ:.....INSCRIÇÃO:.....
ENDEREÇO:.....Nº.....
COMPLEMENTO:.....BAIRRO:.....
CEP:.....

Senhor Secretário,

A empresa acima qualificada vem respeitosamente à presença de vossa senhoria solicitar o cancelamento da(s) NFS-e, abaixo relacionadas, juntadas ao presente, bem como do(s) Termo(s) de Anuência do Tomador(es) do(s) Serviço(s) e demais documentos exigidos na legislação vigente, nesta ordem cronológica, com fulcro nos artigos 30 e 31 do Decreto nº. 10.568 de 17/9/2015:

NÚMERO DA NFS-e _____ DATA DA EMISSÃO _____

NÚMERO DA NFS-e _____ DATA DA EMISSÃO _____

NÚMERO DA NFS-e _____ DATA DA EMISSÃO _____

NÚMERO DA NFS-e _____ DATA DA EMISSÃO _____

MOTIVO: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 201_

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ANUÊNCIA DO TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

TOMADOR:.....
CNPJ/CPF:.....
ENDEREÇO:.....Nº.....
COMPLEMENTO:.....BAIRRO:.....
MUNICÍPIO:.....ESTADO:.....
CEP:.....

Senhor Secretário,

A empresa acima qualificada vem respeitosamente à presença de vossa senhoria manifestar anuência para o cancelamento da(s) NFS-e, abaixo relacionadas, referentes a Serviço(s) Tomado(s) com pessoa jurídica localizada neste Município, juntando ao presente os documentos exigidos na legislação vigente, com fulcro nos artigos 31, caput, e §2º, do Decreto nº. 10.568 de 17/9/2015:

NÚMERO DA NFS-e _____ DATA DA EMISSÃO _____

NÚMERO DA NFS-e _____ DATA DA EMISSÃO _____

NÚMERO DA NFS-e _____ DATA DA EMISSÃO _____

NÚMERO DA NFS-e _____ DATA DA EMISSÃO _____

MOTIVO: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 201_

Assinatura do Requerente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO 6



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu.
Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Departamento de Fiscalização Tributária

Processo _____ fl _____

Ao DFT,

Trata-se de pedido de cancelamento da(s) seguinte(s) NFS-e(s):

Nº NFS-e	Data de Emissão

Motivo do cancelamento: _____

Documentos acostados:

Prestador	Tomador
<input type="checkbox"/> RG	<input type="checkbox"/> Termo de Anuência do Tomador
<input type="checkbox"/> Documentação do Representante	<input type="checkbox"/> Documentação do Representante
<input type="checkbox"/> Última Alt. Contratual	<input type="checkbox"/> Última Alt. Contratual

Em análise à escrituração da(s) NFS-e(s) junto sistema gerenciador do ISSQN constatou

Diante do exposto e com base no Decreto 10.568, art 31, § 2º opino:

() Pelo cancelamento da(s) NFS-e(s): _____

() Pela manutenção da(s) NFS-e(s): _____

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 201 ____.

Carimbo e assinatura do Auditor Fiscal

Acolhido o despacho fiscal e procedido o cancelamento da(s) referida(s) NFS-e(s).

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 201 ____.

Carimbo e Assinatura do chefe de departamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Departamento de Fiscalização Tributária

REQUERIMENTO

Sr. Secretário de Economia e Finanças do Município de Nova Iguaçu – RJ _____, contribuinte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, inscrito no Município de Nova Iguaçu sob o nº _____, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____ / _____, vem, por meio deste, requerer a **DENUNCIA ESPONTANEA**, nos termos do Art. 138 da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), reproduzido no Art. 672 da LC nº 3.411/2002 (Código Tributário Municipal), referente ao fato gerador do ISSQN ocorrido nos seguintes períodos:

Exercício	20__	20__	20__	20__	20__	20__
Alíquota						
Mês	Receita(R\$)	Receita(R\$)	Receita(R\$)	Receita(R\$)	Receita(R\$)	Receita(R\$)
Janeiro						
Fevereiro						
Março						
Abril						
Mai						
Junho						
Julho						
Agosto						
Setembro						
Outubro						
Novembro						
Dezembro						
Total						

Requerente (assinatura): _____

Nova Iguaçu, ____ / ____ / ____.

Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Rua Athaide Pimenta de Moraes, 528 – Centro – Nova Iguaçu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

REQUERIMENTO ISSQN/OBRAS

Dados do Requerente :

NOME DO REQUERENTE/ RAZAO SOCIAL			
RG N° (SE PESSOA FISICA)	ORGÃO	DATA DE EMISSAO	CPF / CNPJ N°
TELEFONE	E-MAIL		

Dados do Processo:

REGISTRO IPTU	INSCRIÇÃO MERCANTIL
---------------	---------------------

Solicitação do Processo :

ASSUNTO
SOLICITAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISSQN/OBRAS PARTICULARES

DADOS DA OBRA:

LICENÇA DE OBRA LEGALIZAÇÃO OUTROS

ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:

TIPOLOGIA DA OBRA:

TEMPO ESTIMADO DA CONSTRUÇÃO:

EMPRESA RESPONSÁVEL:

CNPJ RESPONSÁVEL:

INSC. RESPONSÁVEL:

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA :	DATA :
--------------	--------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO 9



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal da Cidade de Nova Iguaçu
Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF
Departamento de Fiscalização Tributária – DFT

FICHA DE LANÇAMENTO DE ISSQN/TAXAS.

Registro(s) Imobiliário(s): _____;

Registro(s) Mercantil(s): _____;

Nome do Requerente: _____

LICENÇA DE OBRA LEGALIZAÇÃO OUTROS

Area a ser legalizada/licenciada _____ m²

Tipologia – ACP _____ m², ACPD _____ m². N° de unidades: _____

ISSQN da obra:

ISS = AC X UFINIG X Valor do m²(*) X 5% =
(*) Utilizar CUBM da Tabela SINDUSCON Vigente

ISS Calculado = R\$ _____

Outras Taxas:

Títulos Emitidos: _____

Auditor Fiscal.

Data: ____/____/____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
Secretaria Municipal de Economia e Finanças
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE LIBERAÇÃO SIMPLES NACIONAL 20__

Insc. Municipal: _____ CNPJ: _____

Razão Social: _____

Após análise da documentação apresentada, bem como dos possíveis débitos, verificou-se que não há impedimento para o enquadramento no Simples Nacional.

Nova Iguaçu, ____/____/____.

Auditor Fiscal

Empresa/Representante

via do Fisco



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
Secretaria Municipal de Economia e Finanças
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE LIBERAÇÃO SIMPLES NACIONAL 20__

Insc. Municipal: _____ CNPJ: _____

Razão Social: _____

Após análise da documentação apresentada, bem como dos possíveis débitos, verificou-se que não há impedimento para o enquadramento no Simples Nacional.

Nova Iguaçu, ____/____/____.

Auditor Fiscal

Empresa/Representante